



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Nº 1061 – São Rafael/RN – Sexta-feira 23 de Abril de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2021
Pregão Eletrônico Nº 4/2021

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) "Proposta de Preços" apresentada (s) pelo (s) FORNECEDOR (ES), a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 02.365.912/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA DAO SILVEIRA, 6000 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-180		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Veículo tipo VAN , original de fabrica, para no mínimo 20(vinte)passageiros + 01 motorista , modelo : sprinter dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler ;potencia mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS,ASR,BAS,EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação especifica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão	MERCEDES BENS	UND	1,00	255.000,00	255.000,00

de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fabrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fabrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. O veículo deve ser entregue 15 dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.

VALOR GLOBAL: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

São Rafael/RN, 22 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF.nº 012.463.954-26

Prefeito Municipal.

*Pelo Órgão Gerenciador***REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº.02.365.912/0001-92

Carlos André Cosme França

CPF: nº 983.551.554-91

Representante Legal

*Pelo Fornecedor***EQUIPE DE PREGÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16 /2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2021****Pregão Eletrônico Nº 4/2021****OBJETO:** Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**ÓRGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) "Proposta de Preços" apresentada (s) pelo (s) FORNECEDOR (ES), a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA		
CNPJ: 03.935.826/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: AV RUY BARBOSA, 965 , AFLITOS, RECIFE/PE, CEP: 52050-000		
Representante: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA - CPF: 018.660.514-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	Veículo tipo MINIVAN, original de fábrica, 7 lugares. modelo: spin 1.8 premier, Dados técnicos: alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, lanterna de neblina, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeira de crianças, Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16, trava elétrica de tampa de combustível, ar condicionado, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de	CHEVROLET	UND	1,00	105.830,00	105.830,00

instrumento com conta-giros, hodometro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento em chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque ante esmagamento e com acionamento em chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido, rebatível e correção, espelhos retrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro, rack de teto, som automotivo radio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979, O veículo deve ser entregue 15 dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 105.830,00 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

São Rafael/RN, 22 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF.nº 012.463.954-26

Prefeito Municipal.

Pelo Órgão Gerenciador

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ nº 03.935.826/0001-30

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

CPF: nº 018.660.514-55

Representante Legal

Pelo Fornecedor

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA

VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE

BIÊNIO: 2021/2022

PORTARIA Nº 04.001/2021

Dispõe sobre as medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais e atendimento externo, no âmbito do da Câmara Municipal de São Rafael/RN, respeitando as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Corona Vírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de todos nós;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 03.002/2021, Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo pela Câmara Municipal de São Rafael; sobre o trabalho em “home office” e determina que as Sessões passem a ser realizadas remotamente, publicada em 12/03/2021, no Diário Oficial do Município de São Rafael/RN, na Edição Nº 1043;

CONSIDERANDO a necessidade de manter algumas restrições de contato social;

CONSIDERANDO a necessidade social dos serviços desta casa legislativa para com os Municípios de São Rafael/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN, condizente com os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN, na forma e condições do Anexo Único.

Art. 2º. A partir da publicação desta, serão liberadas as atividades presenciais por etapas, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, na forma e condições do Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal dará prioridade ao atendimento ao público externo, por meio dos canais digitais (Ex. telefones, aplicativo de mensagens, correios eletrônicos, entre outros).

Parágrafo Segundo. O atendimento presencial deverá ser realizado individualmente, quando não possível por tele atendimento, mediante agendamento, também, por meio dos canais digitais.

Art. 3º. A Câmara Municipal de São Rafael/RN manterá o regime de trabalho misto, presencial e mediante Teletrabalho, e, em caso de nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, deverá rever o Plano de Retomada do Anexo.

Art. 4º. Determinar que as Sessões Ordinárias e as eventuais extraordinárias sejam realizadas remotamente, por até quinze (15) dias a contar da data da publicação desta.

Art. 5º. Determinar que as reuniões de Comissão permanente, de Legislação, Orçamento, Justiça e Redação Final, sejam realizadas remotamente por até quinze (15) dias a contar da data da publicação desta.

Art. 6º. Os funcionários e colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção, observando o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN;

Art. 7º. Determinar que os efeitos desta portaria se prorrogam até sua revogação por um ato semelhante, em consonância com as autoridades de saúde pública.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela presidenta da Câmara.

Art. 9º. Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

São Rafael/RN, 22 de abril de 2021.

ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES:

1. DISTANCIAMENTO FÍSICO.

1.1. Atendimento externo reduzido para os munícipes com limitação por vez, dando prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos, a pessoa que esteja realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19, de modo a evitar atendimento que envolvam aglomeração de muitas pessoas em uma mesma sala de trabalho.

1.2. Observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações.

1.3. Utilizar, sempre que possível, a implementação temporária de rodízio de pessoal.

1.4. Somente pode ingressar no órgão pessoas com máscara.

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO.

2.1. Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho e em áreas comuns para uso de funcionários e terceiros.

2.2. Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis.

2.3. Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural.

2.4. Intensificar as medidas de limpeza de cada estação de trabalho, realizando higienização diária após cada utilização.

2.5. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios.

2.6. Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos servidores.

São Rafael/RN, 22 de abril de 2021.

ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal de São Rafael/RN